



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nr 040/2020

Itajaí - SC, 01 de outubro de 2020.
(QUINTA-FEIRA)

PUBLICO PARA CONHECIMENTO DO 7º BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO O SEGUINTE:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM do 7ºBBM

2ª PARTE – INSTRUÇÃO:

Sem Alteração;

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DESPACHO nº 02-ScmdoG/CBMSC

Prezado Senhor Comandante Regional,

I. Com os cordiais cumprimentos deste Subcomando, encaminho processo do 1º Ten BM Mtcl 929033-8 Gustavo Cardoso, lotado na área do 7º BBM, em que solicita concessão de 150 dias de licença especial e licença para tratar de assuntos particulares.

II. Para conhecimento e providências:

- a) DEFERIDA a solicitação referente a licença especial autorizando o gozo de 30 dias, a contar de 01 de outubro de 2020.
- b) Ao término do gozo de licença especial deferido inicialmente, reencaminhar nova solicitação para análise deste Subcomandante.
- c) Considerando não haver atualmente uma regulamentação a respeito do Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais determino que seja reencaminhada a solicitação de LTIP ao final dos períodos de licença especial a que o militar pretende gozar.

III. Fico à disposição para auxiliar no que for necessário bem como para prestar maiores esclarecimentos.

RICARDO JOSÉ STEIL – Cel BM
Subcomandante-Geral do CBMSC
Resp pelo Comando-Geral do CBMSC
(conforme Processo SGP-e CBMSC 00021232/2020)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Cmt-G do CBMSC, transfiro os Bombeiros Militares abaixo relacionado:

1º Ten BM Mtcl 929033-8 Gustavo Cardoso do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari para a 3ª/7ºBBM – Barra Velha, por interesse próprio (SEM ÔNUS), a contar de 14 de setembro de 2020.

2º Ten BM Mtcl 691394-6 Yuji Ezaki do 7º BBM – Itajaí para o 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, por necessidade de serviço (COM ÔNUS), a contar de 14 de setembro de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC
(Conforme Nota Nr 756-20-DP: Movimentação de efetivo)

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida no processo SGPE CBMSC 24327/2020 do 2º Sgt BM Mtcl 920482-2 EVANDRO de Oliveira Vargas, do 1º/2ª/7ºBBM - Navegantes, onde peliteia dispensa do serviço administrativo no dia 02 out 2020, totalizando 07 (sete) horas para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, recebeu o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Publique-se;
- IV. Arquite-se.

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

DISPENSA A TÍTULO DE RECOMPENSA

Com fulcro no inciso IV do § 1º do art. 154 e inciso I do art. 156, da Lei Estadual nº 6.218, de 10 FEV83 – Estatuto, c/c o item "2" do art. 65, item "2" do art. 67, "5" do art. 68 do Decreto Estadual nº12.112, de 16 SET 80 – R3/CBMSC, concedo ao 1º Sgt BM Mtcl 919385-5 Gilberto da Luz Ferreira, do 2º/3ª/7ºBBM – São Francisco do Sul, 02 (dois) dia de dispensa do serviço e instrução a título de recompensaa contar de 01/10/2020.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

LICENÇA ESPECIAL

Torno sem efetito a concessão de 30 (trinta) dias de licença especial a contar de 13/10/2020 ao 3º Sgt BM Mtcl 929133-4 Felipe LUCENA Bitencourt, do 4º/3ª/7ºBBM, conforme publicação contida no BI Nr 36 de 03 set 20, fl 312.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – 1º Ten BM
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

Com fulcro no Artigo 69 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Art 190-A da Lei Complementar Nº 381, de 7 de maio de 2007, acrescido pelo Artigo 63 da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011. Concedo ao 3º Sgt BM Mtcl 923489-6 MARCO Aurélio Senff, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, a contar de 13/10/2020.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

Com fulcro no Artigo 69 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Art 190-A da Lei Complementar Nº 381, de 7 de maio de 2007, acrescido pelo Artigo 63 da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011. Concedo ao 3º Sgt BM Mtcl 929284-5 Roberson Henrique Meister, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, a contar de 15/10/2020.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – 1º Ten BM
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

LUTO

Com fulcro no inciso II do art. 66 da Lei Est nº 6.218, de 10 fev 83 – Estatuto, concedo ao ST BM CTISP Mtcl 920.309-5 Francisco L. F. FERREIRA do 7ºBBM - Itajaí, 08 (oito) dias de dispensa do serviço a contar de 26 Setembro 2020, pelo falecimento de seu genitor, Sr. MANOEL FERREIRA FILHO, conforme certidão de óbito matrícula 107375 01 55 2020 4 00132 214 0047464 71 lavrado no Cartório de Registros Civis de Itajaí/SC.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Ricardo José Steil, Scmt-G do CBMSC, respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Sgt BM Mtcl 920475-0 Marcelo César GAMA, do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí para o 1º/2ª/7ºBBM - Navegantes, sem ônus, conforme Processo CBMSC 24030/2020. Sem trânsito e com data de apresentação na OBM destino em 29/09/2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal
(Conforme Nota Nr 748-20-DP: Movimentação sem ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Ricardo José Steil, Scmt-G do CBMSC, respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 926.308-0 DÊNIS da Silva Flores, da 2ª/7ºBBM - Navegantes para o PCSv/7ºBBM - Itajaí, sem ônus, conforme Processo CBMSC 23896/2020. Sem trânsito e com data de apresentação na OBM destino em 24/09/2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal
(Conforme Nota Nr 747-20-DP: Movimentação sem ônus)

PORTARIA Nr 354/CBMSC/2020, de 15 de setembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 e 569/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o ST BM Mtcl 917845-7 SÉRGIO JOSÉ BAGATTOLI, para atuar na 7º BBM – Itajaí, no período de 21 de setembro de 2020 à 20 de setembro de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – RICARDO JOSÉ STEIL
Comandante-Geral em Exercício do CBMSC
(Transcrito do BCBM Nr 39, de 24 Set 20 Fl 1153)
(Nota Nr 744-DP, Pub DOE 21.355 de 17 Set 20)

VISITA MÉDICA

Do 3º Sgt BM Mtcl 924.328-3 JONES Cleiton Simões de Oliveira do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: APTO para o serviço do BM, a contar 23 setembro 2020 de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

BANCO DE HORAS

Conforme solicitação concedo a Cb BM Mtcl 930.579-3 NATASHA de Oliveira Castro do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí, dispensa do serviço e instrução das 08:00 as 08:00 do dia 27/09/2020 totalizando 24 (vinte e quatro) horas , e das 08:00 as 08:00 do dia 03/10/2020 totalizando 24 horas (vinte e quatro) horas para desconto em seu banco de horas;

- I. Publique-se;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Arquite-se.

JONAS LEMOS TALAÍSYS – Cap BM
Comandante da 1ª/7ºBBM

Na solicitação contida Nota Eletrônica S/Nr de 28/09/2020 do Cb BM Mtcl 930119-4 Tiago José TEODORO, do 1º/2ª/7ºBBM - Navegantes, onde pleiteia 04 (quatro) dias de dispensa do serviço administrativo a contar de 29 set 2020, totalizando 28 (vinte e oito) horas para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, recebeu o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Publique-se;
- IV. Arquite-se.

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

Conforme solicitação em Nota eletrônica Nr 3743-20-7ºBBM, concedo ao Sd-1 BM Mtcl 930.590-4 ROGER Ricardo Mafra do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí, dispensa do serviço e instrução dos dias 30/09/2020, 01/10/2020 e 02/10/2020 totalizando 21 (vinte e uma) horas para desconto em seu banco de horas.

- I. Publique-se;

- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Arquive-se.

JONAS LEMOS TALAÍSYS – Cap BM
Comandante da 1ª/7ºBBM

DESCONTO EM FÉRIAS

Com fulcro no inciso IV do § 1º do art. 154 e inciso II do art. 156, ambos da Lei Est nº 6.218, de 10 fev 83 – Estatuto, concedo ao Cb BM Mtcl 927192-9 Júlio César Orel dos Santos do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí, 01 (um) dia de dispensa do serviço e instrução para desconto em férias, a contar de 07 Set 2020, conforme solicitação contida na Nota Nr 3359-2020-7BBM:

- I. Publique-se;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Arquive-se.

JONAS LEMOS TALAÍSYS – Cap BM
Comandante da 1ª/7ºBBM

Com fulcro no inciso IV do § 1º do art. 154 e inciso II do art. 156, ambos da Lei Est nº 6.218, de 10 fev 83 – Estatuto, concedo ao Cb BM Mtcl 926396-9 ROGÉRIO Pereira do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí, 01 (um) dia de dispensa do serviço e instrução para desconto em férias, a contar de 19 Set 2020, conforme solicitação contida na Nota Nr 3569-2020-7BBM:

- I. Publique-se;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Arquive-se.

JONAS LEMOS TALAÍSYS – Cap BM
Comandante da 1ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Parte Nr 303-2020-7ºBBM de 18 Set 2020, do Cb BM Mtcl 930122-4 LEONARDO Felipe Severino, do 1º/2ª/7ºBBM - Navegantes, onde solicita 11 (onze) dias de dispensa do serviço operacional, para desconto em férias, a contar do dia 24 de Set de 2020 dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo
- II. Inserir no SIGRH
- III. Publique-se em BI
- IV. Arquive-se

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

LICENÇA ESPECIAL

Com fulcro no Artigo 69 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Art 190-A da Lei Complementar Nº 381, de 7 de maio de 2007, acrescido pelo Artigo 63 da Lei Complementar nº534, de 20 de abril de 2011. Concedo ao Cb BM Mtcl 927191-0 Paulo Kuchlik, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, a contar de 15/10/2020.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – 1º Ten BM
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

Com fulcro no Artigo 69 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Art 190-A da Lei Complementar Nº 381, de 7 de maio de 2007, acrescido pelo Artigo 63 da Lei Complementar nº

534, de 20 de abril de 2011. Concedo ao Sd-1 BM Mtcl 932197-7 Ricardo Augusto Cardoso PUCHIVAILO, do COBOM/7ºBBM – Itajaí, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, a contar de 01/10/2020, conforme solicitação contida no Processo SGP-e CBMSC 00023790/2020.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

LICENÇA PATERNIDADE

De acordo com o Art. 2º da Lei Complementar Nr 475 de 22 Dez 09, concedo ao Sd-1 BM Mtcl 931695-7 Murilo Frech da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, 15 (quinze) dias consecutivos para ausentar-se de suas atividades laborais a contar de 23 de setembro de 2020, devido ao nascimento do seu primeiro rebento, conforme Declaração de Nascido Vivo nº 701 8072 5802 0875.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

LUTO

Com fulcro no inciso II do art. 66 da Lei Est nº 6.218, de 10 fev 83 – Estatuto, concedo a Sd-1 BM Mtcl 931.738-4 ISABIELE Ferreira de Melo do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí, 08 (oito) dias de dispensa do serviço a contar de 26 setembro 2020, pelo falecimento de seu sogro, Sr. MANOEL FERREIRA FILHO, conforme certidão de óbito matrícula 107375 01 55 2020 4 00132 214 0047464 71 lavrado no Cartório de Registros Civis de Itajaí/SC.

JONAS LEMOS TALAÍSYS – Cap BM
Comandante da 1ª/7ºBBM

VISITA MÉDICA

Da Sd-1 BM Mtcl 931.677-9 SOFIA Felice Amaral do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: APTO para o serviço do BM com restrições temporária das seguintes atividades, operacional externo e carregar peso por de 30 (trinta) dias, a contar 23 setembro 2020 de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

I – REQUISIÇÃO

REQUISIÇÃO POLICIAL

Do Sd-1 932266-3 Thalles FELIPPE Fernandes da Silva, do COBOM/7ºBBM – Itajaí, requisitado no dia 28/09/2020 pela Delegada de Policia da 2ª DP Itajaí/SC, para depor na condição de testemunha nos autos do IP Nr 100.19.00085 conforme narrativa do BO Nr 00112.2019.000124.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

II. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 139-2020-CBMSC SOLUÇÃO

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 139/2020/CBMSC do 2º Sgt BM Mtcl 923829-8 RICARDO VICENTE DE SOUZA, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 923831-0 PAULO SERGIO BAPTISTA DOS SANTOS, do 4º/3ª/7º BBM - Itapoá, por ter cometido em tese transgressão disciplinar ao deixar de conferir os materiais de

salvamento em altura do ABTR-74, vindo a faltar equipamentos, conforme cópia do Relatório do Serviço Diário do dia 28 para 29 de julho de 2020, e por tal fato foi acusado do cometimento das transgressões disciplinares previstas no item 7 e item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto Nr 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria Nr 139/2020/CORREG/CBMSC, de 5 de agosto de 2020, e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. CONCORDAR no todo com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado não cometeu a transgressão da disciplina tipificada no item 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) do Anexo I do Decreto Nr 12.112 de 16/09/1980.

Conforme apurado no processo, restou claro que o 3º Sgt BM Mtcl 923831-0 PAULO SERGIO BAPTISTA DOS SANTOS foi induzido ao erro, tendo determinado a conferência do ABTR ao operador e condutor, Cb BM Mtcl 927191-0 PAULO KUCHLIK, responsável pelo viatura, a qual foi conferida, porém nenhuma alteração relacionada aos materiais de salvamento em altura foi repassada ao Chefe de Socorro, e por isso o mesmo entendeu não haver alterações.

2. Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do Cb BM Mtcl 927191-0 PAULO KUCHLIK, a fim de apurar a conduta em tese praticada pelo mesmo, conforme Portaria de Instauração a ser publicada.

3. Determinar à Sargenteante da 3ª/7º BBM que providencie a publicação da presente solução em BI.

4. Determinar ao B1 do 4º/3ª/7ºBBM:

a. Que cientifique formalmente o acusado para que tome ciência da decisão;

b. Que providencie os registros previstos no Sumário deste PAD e encaminhe ao Corregedor Setorial do 7ºBBM para inserir no Sistema da Corregedoria do CBMSC, com cópia para o Comandante do 4º/3ª/7º BBM;

c. Arquivar o referido processo.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – 1º Ten BM
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 141-2020-CBMSC SOLUÇÃO

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 141/2020/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 929133-4-8 FELIPE LUCENA BITENCOURT, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 927191-0 PAULO KUCHLIK, do 4º/3ª/7º BBM - Itapoá, por ter cometido em tese transgressão disciplinar ao realizar corte de árvore com fardamento militar (agasalho CBMSC), durante sua folga, no dia 3 de agosto de 2020, conforme comunicado na Nota Nr 2949-20-7ºBBM: Conduta de Militar, e por tal fato foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 112 (Usar o uniforme, quando de folga, se isso contrariar ordem de autoridade competente) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria Nr 141/2020/CORREG/CBMSC, de 14 de agosto de 2020, e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. CONCORDAR no todo com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão da disciplina tipificada no item 112 do Anexo I do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980.

Pelas alegações e provas constantes nos autos, verifica-se que o acusado cometeu a transgressão a ele imputada na comunicação do fato. Ainda que alegue no PAD ter agido no sentido de auxiliar um cidadão, isso não o desobriga de cumprir com a disciplina militar, a qual implica na “rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições,

traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo policial militar”, conforme o RDPMSC.

2. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o Cb BM Mtcl 927191-0 PAULO KUCHLIK com **REPREENSÃO**, por ter praticado Transgressão Disciplinar prevista no item 112 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração as circunstâncias atenuantes previstas nos itens 1 (bom comportamento) e 2 (relevância de serviços prestados) do Art. 17 e a circunstância agravante prevista no item 10 (ter sido praticada a transgressão em presença de público) do Art. 18 do Decreto nº 12.112/1980 – RDPMSC;

5. Determinar à Sargenteante da 3ª/7º BBM que providencie a publicação da presente solução em BI.

6. Determinar ao B-1 do 4º/3ª/7ºBBM:

a. Que cientifique formalmente o acusado para que tome ciência da decisão;

b. Que providencie os registros previstos no Sumário deste PAD e encaminhe ao Corregedor Setorial do 7ºBBM para inserir no Sistema da Corregedoria do CBMSC, com cópia para o Comandante do 4º/3ª/7º BBM;

c. Arquivar os presentes autos junto à OBM da autoridade que proferiu a solução.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – 1º Ten BM
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7º BBM